

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PGJ, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.00092, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato – NM de 1.317 - NM de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.159.652/0001-67, com sede AV FLORIANO PEIXOTO, Nº 615, SALA 701, CENTRO UBERLÂNDIA- MG, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Jorge da Fonseca**, portador da Cédula de identidade RG M-5.746.570 – SSP/ MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.224.796-15, residente e domiciliado na UBERLÂNDIA – MG, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PGJ**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

011/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.00092, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/ MODELO	QT	UN	REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> ●Caminhão de fabricação Nacional, zero quilômetro, cabine dupla; ●Ano/modelo 2017 ou superior; ●Potência mínima de 150 cv, quatro cilindros; ●Motor movido a diesel s10 ou s50; ●Tacógrafo digital; ●Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros com Reservatório de Arla 32 separado; ●Direção: Hidráulica ou elétrica de fábrica; ●Câmbio manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma a ré; ●Tração traseira; ●Freio a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com abs; ●Freio motor; ●Eixo traseiro com rodagem dupla; ●Comprimento total mínimo 6.400 mm; ●Suspensão dianteira com feixe de molas; ●Suspensão traseira com feixe de molas principal e auxiliar; ●pneus com medidas mínimas 215/75R 17.5; ●Bancos dianteiros e traseiro com cintos de segurança três pontos e apoio de cabeça. ●Cor : branca; ●Ar condicionado de fábrica; ●Tapetes de borracha; ●Capacidade de carga útil mais carroceria: Mínima de 5.000 kg; ●Peso bruto total mínimo de 8.150 kg ●Capacidade máxima de tração de no mínimo 10.500 kg ●E demais itens obrigatórios exigidos 	MARCA: FORD MODELO: CARGO 816 COM CABINE DUPLA	01	UN	R\$ 181.200,00	R\$ 181.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/ MODELO	QT	UN	REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
	pela Legislação Brasileira para a categoria. ●Manual do proprietário, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; ●O veículo deverá estar em conformidade com as normas do PROCONVE P-7.					
4	<ul style="list-style-type: none"> ●Veículo de Fabricação Nacional; ●Categoria: Sedan; ●Ano e Modelo 2017 ou superior; ●Motorização 1.5 ou 1.6; ●Cor : Preta; ●04 (Quatro) Portas; ●Ar Condicionado; ●Direção com assistência hidráulica ou elétrica; ●Travas elétricas nas quatro portas; ●Vidro elétrico nas quatro portas; ●Aparelho de som com rádio AM/FM, USB e Auxiliar; ●Motorização 1.5 ou 1.6, com potencia mínima de 101 cv; ●Classificação A pelo IMETRO em economia de combustível; ●Bi-combustível; ●Câmbio manual 5 velocidades para frente ou superior; ●Freios ABS; ●Air bag duplo ou superior; ●Porta malas com mínimo 480 litros; ●Protetor de cárter; ●Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. 	MARCA: RENAULT MODELO: logan expression 1.6 com vidro elétrico traseiro	03	UN	R\$ 53.000,00	R\$ 159.000,00
05	<ul style="list-style-type: none"> ●Veículo de Fabricação Nacional; ●Categoria: Sedan; ●Ano e Modelo 2017 ou superior; ●Motorização 1.5 ou 1.6, com potencia mínima de 101 cv; ●Classificação A pelo IMETRO em economia de combustível; ●Cor : Preta; ●04 (Quatro) Portas; ●Ar Condicionado; ●Direção Hidráulica; ●Travas Elétricas; ●Aparelho de som com rádio AM/FM, USB e Auxiliar; ●Motorização mínima de 101 cv; ●Bi-combustível; ●Câmbio automático ou automatizado; ●Freios ABS; ●Air bag duplo ou superior; ●Porta malas com mínimo 480 litros; ●Protetor de cárter; ●Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. 	MARCA: RENAULT MODELO: LOGAN EXPRESSION 1.6 EASY- R	01	UN	R\$ 58.200,00	R\$ 58.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 398.400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- VI. Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do(s) VEÍCULO(s) será de até 60 (**sessenta dias corridos**), contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 § 1 da lei 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 22 de junho de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Evandro Jorge da Fonseca
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.P.F. nº.

2- _____
Nome:
C.P.F. nº.